

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - IPGSE
CNPJ: 18.176.322/0001-51

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - IPGSE

ASSUNTO: APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, HOSPEDAGENS E DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

A Diretoria Estatutária do **INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - IPGSE**, CNPJ nº 18.176.322/0001-51, por meio de seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **convoca todos os membros do Conselho de Administração** do IPGSE para participarem da **Reunião Ordinária**, a ser realizada na sede da Instituição, situada na **Rua 20, nº 135, Quadra 56, Lote 16, Bairro Jardim Goiás, CEP 75.903.320, Rio Verde - Goiás**, às **18:00 horas do dia 01 de setembro de 2025**, para apreciação e deliberação da seguinte pauta:

Item 01: Apreciar e deliberar sobre a proposta de atualização do **Regulamento para Concessão de Diárias, Hospedagens e de Indenizações de Transporte**.

Rio Verde (GO), 25 de agosto de 2025.



ALUÍSIO PARMEZANI PÂNCRÁCIO
Diretor Presidente

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - IPGSE
CNPJ: 18.176.322/0001-51

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA: 01/09/2025

**ASSUNTO: APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO
REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, HOSPEDAGENS E DE INDENIZAÇÃO
DE TRANSPORTE**

Ao primeiro (01) dia do mês de setembro de 2025, às 18:00 horas, na sede do Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados - IPGSE, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 18.176.322/0001-51, situada na Rua 20, nº 135, Quadra 56, Lote 16, Bairro Jardim Goiás, CEP 75.903.320, Rio Verde, Goiás, reuniu-se o Conselho de Administração do Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados (IPGSE), em conformidade com as disposições do Estatuto Social Consolidado, para apreciar e deliberar sobre a proposta de atualização do **Regulamento para Concessão de Diárias, Hospedagens e de Indenizações de Transporte**, com base nos normativos legais e contratuais que regem a atuação da entidade enquanto Organização Social gestora de unidades públicas de saúde, do Estatuto Social.

O Presidente do Conselho de Administração do IPGSE, o Sr. **LUIZ EGÍDIO GALETTI**, CPF nº 781.227.851-72, após constatar a existência de quórum, declarou abertos os trabalhos, verificando a comprovação das presenças dos membros do Conselho de Administração que assinaram a relação de presenças, e solicitando a mim, **ROMERO LEÃO GIOVANNETTI**, CPF nº 890.972.201-06, para secretariar a reunião, o que prontamente fiz.

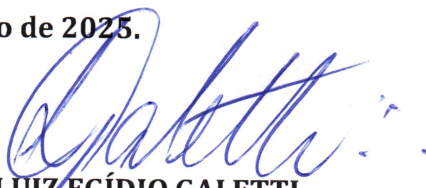
O Presidente registrou a presença do Diretor Presidente do IPGSE, o Sr. **ALUÍSIO PARMEZANI PANCRAÇIO**, que participou sem direito a voto.

Em seguida, a Diretoria apresentou a minuta da atualização do **Regulamento para Concessão de Diárias, Hospedagens e de Indenizações de Transporte**, destacando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público que norteiam o referido instrumento normativo. Após exposição do conteúdo, objetivos, estrutura e fundamentação legal do documento, foram prestados esclarecimentos aos membros do Conselho de Administração.

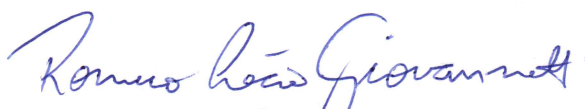
Encerrada a fase de debates, passou-se à deliberação, sendo o Regulamento para Concessão de Diárias, Hospedagens e de Indenizações de Transporte **aprovado por unanimidade** pelos conselheiros presentes, ficando autorizado seu imediato encaminhamento aos órgãos competentes da Administração Pública, quando necessário, bem como sua implementação no âmbito institucional do IPGSE.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Rio Verde (GO), 01 de setembro de 2025.



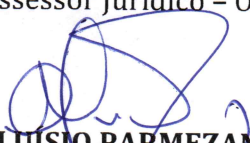
LUIZ EGÍDIO GALETTI
Presidente do Conselho
CPF: 781.277.851-72



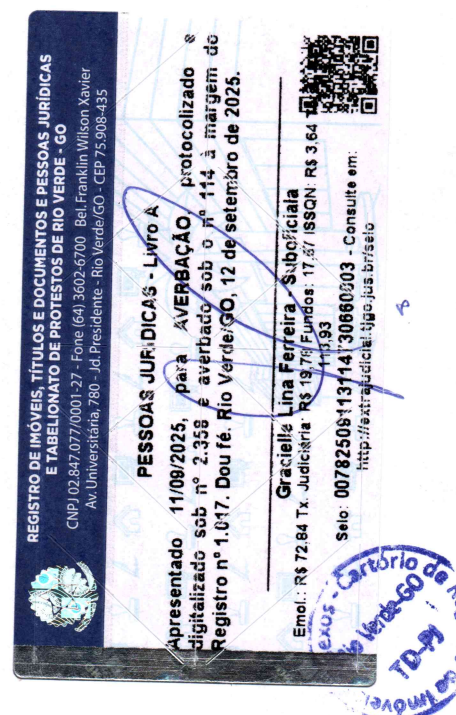
ROMERO LEÃO GIOVANNETTI
Secretário da Reunião
CPF: 890.972.201-06



FERNANDO GOMES CARDOSO
Assessor Jurídico - OAB/GO 76.200



ALUISIO PARMEZANI PANCRAÇIO
Diretor Presidente (sem direito a voto)
CPF: 159.938.598-81



INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - IPGSE
CNPJ: 18.176.322/0001-51

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DATA: 01/09/2025
LISTA DE PRESENÇA

1. Nome: Felipe Mendes

CPF: 038.160.531-06

Assinatura: [Assinatura]

2. Nome: Marcelo José Almeida dos Reis

CPF: 857.512.191-04

Assinatura: _____

3. Nome: EDUARDO FERREIRO FERNANDES

CPF: 699.337.076-04

Assinatura: [Assinatura]

4. Nome: Carlos Alberto Brando

CPF: 830.354.009-20

Assinatura: [Assinatura]

5. Nome: Amílcar P. Pimenta

CPF: 159.938.198-81

Assinatura: [Assinatura]

6. Nome: Luiz Egidio Gobetti

CPF: 781.277.851-72

Assinatura: [Assinatura]

7. Nome: Dirigem Cln Nascimento

CPF: 017.665.901-70

Assinatura: [assinatura]

8. Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

9. Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

10. Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Rio Verde, 01 de setembro de 2025.

[assinatura]

LUIZ EGÍDIO GALETTI

CPF: 781.277.851-72

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - IPGSE

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, HOSPEDAGEM E INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE DO IPGSE

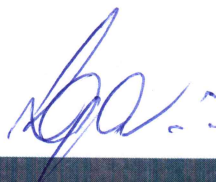
Atualizado em 01/09/2025

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE, no uso de suas atribuições, institui o presente regulamento de concessão de diárias de viagem, hospedagem e de Indenização de Transporte, para seu cumprimento, em toda a organização, estendendo, sua aplicação às Unidades Geridas, conforme preceitos estabelecidos a seguir:

Art. 1º - O presente instrumento tem como objetivo regulamentar os procedimentos para a concessão de diárias, hospedagem e de indenização de transportes, a serem realizados pelo Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE, com a utilização de recursos financeiros próprios, de contrato de gestão, termos de colaboração e de convênios firmados com entes públicos e privados.

Art. 2º - Ao funcionário ou servidor à disposição do IPGSE que, a serviço, temporariamente, se deslocar da sede da unidade gestora ou da unidade gerida de sua lotação, será concedida, desde que em função do objeto do contrato de gestão, termo de colaboração ou convênio, além do transporte, diária em valor pecuniário destinado ao pagamento de despesas com hospedagem e/ou alimentação, atendido o seguinte:

- I. Entende-se por sede, para os fins deste regulamento, o local onde o funcionário/servidor tem exercício habitualmente;
- II. Considera-se como trajeto de deslocamento a serviço, o compreendido entre a residência do funcionário/servidor ou a sede da unidade de seu exercício habitual e o local de destino que irá exercer a atividade objeto desse deslocamento, nele incluindo os traslados para alimentação, repouso e exercício das atividades, bem como o retorno à sua sede ou residência;
- III. O IPGSE disponibilizará o transporte necessário ao deslocamento, por intermédio dos veículos de que dispuser ou, alternativa e complementarmente, mediante o fornecimento de bilhetes de passagem, a locação de meios de transporte ou, ainda, a indenização de transporte;
- IV. A diária deverá ser solicitada, sempre que possível, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da data da viagem;





- V. A diária deverá ser solicitada ao Departamento de Recursos Humanos, que submeterá as respectivas Diretorias para análise de necessidade do deslocamento e aceite.

§ 1º - As diárias deverão ser pagas antecipadamente, exceto nos casos de emergência, quando serão processadas no decorrer do deslocamento.

§ 2º - Todos os documentos, fluxos e transações relativos à concessão e prestação de contas de diárias de viagem serão preenchidos e executados por meio eletrônico pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Quando o funcionário/servidor se afastar por período igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, havendo comprovação de pagamento de despesas que compreendem este intervalo de tempo, ou por meio de documento legal emitido pela direção da unidade, será devida 01 ½ (uma diária e meia) sem pernoite.

Art. 4º - Os valores a serem pagos a título de diária são aqueles fixados na Tabela I do Anexo deste Regulamento, observando o seguinte:

- I. Quando se tratar do Presidente, membros da Diretoria e Superintendentes, o valor da diária poderá ser acrescido de 25% (vinte e cinco por cento);

Art. 5º - É vedada a concessão de diária:

- I. Durante o período de trânsito motivado por mudança e instalação em nova sede na qual o funcionário ou servidor à disposição do IPGSE passe a ter exercício;
- II. Nos casos de afastamento a pedido do funcionário ou servidor à disposição do IPGSE, especialmente para frequentar curso de formação, capacitação, especialização, aperfeiçoamento ou seus equivalentes,
- III. Quando o deslocamento constituir exigência permanente do cargo ou função;
- IV. Quando o IPGSE vier a fornecer alimentação e hospedagem, mesmo que esse fornecimento seja efetuado por terceiros e os seus custos forem, direta ou indiretamente, assumidos pela Organização;

Art. 6º - Os procedimentos para a concessão de diárias atenderão ao seguinte:

- I. Compete ao Departamento de Recursos Humanos conceder diárias;
- II. Nos processos de pagamento de diárias devem constar os documentos relativos à solicitação/concessão de diárias devendo esta conter:

- a) Dados do funcionário ou servidor à disposição do IPGSE beneficiário da(s) diária(s);
- b) Indicação do trajeto a ser percorrido, com indicação de data, local e horário previstos para o deslocamento, incluídos o retorno e a duração presumível do deslocamento.
- c) Quantidade e valor das diárias a serem concedidas;
- d) Descrição sucinta das atividades a serem executadas no deslocamento e, se for o caso referenciar a identificação e programação do evento do qual participará o funcionário ou servidor à disposição do IPGSE, inclusive inscrição quando houver, para participação em evento.

Art. 7º - Ao funcionário ou servidor à disposição do IPGSE que custear despesas de transporte quando a realização de serviços externos, em razão das atribuições de seu cargo ou função, será concedida a indenização de transporte, atendidas as seguintes condições:

- I. A indenização se destina ao ressarcimento de despesas com transporte custeada pelo funcionário ou servidor à disposição do IPGSE, por ocasião de deslocamento autorizado para o exercício de atividades externas, quando a administração não lhe disponibilizar os meios de transporte suficientes para a realização do trajeto necessário ao desempenho das atividades objeto desse deslocamento;
- II. Podem ser indenizadas as despesas com transporte comprovadamente realizadas pelo funcionário ou servidor à disposição do IPGSE, desde que relacionadas com o trajeto previsto na solicitação de diárias previstas neste regulamento, tais como:
 - a) Passagens rodoviárias ou de outras modalidades, inclusive transporte coletivo (ônibus, trem, metrô e etc.) de natureza urbana ou metropolitana;
 - b) Serviços de taxi ou outro meio de transporte, incluindo pedágios, combustíveis, lubrificantes e outros pequenos gastos relacionados com a manutenção de pneumáticos e reparos elétricos em veículos próprios do IPGSE, locados ou do próprio funcionário ou servidor à disposição do IPGSE.
- III. A indenização deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação de indenização pelo funcionário ou servidor ao Departamento Recursos Humanos.

§ 1º - Os procedimentos para o pagamento da indenização atenderão ao seguinte:



- I. Compete à Departamento Recursos Humanos conceder a indenização;
- II. Dos processos devem constar, além das informações funcionais do funcionário ou servidor à disposição do IPGSE, formulário de solicitação/concessão de diárias, hospedagem e de indenização de transporte, bem como a correspondente documentação de que se trata art. 6º inciso II deste Regulamento.

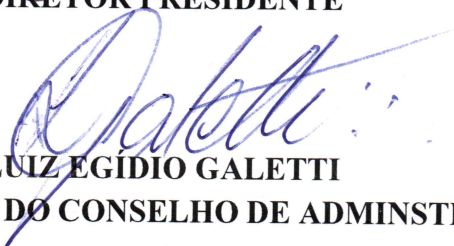
Art. 8º - Para fins de recebimento, devolução ou reembolso de diárias não antecipadas, o funcionário deverá apresentar ao setor de Recurso Humanos documentos que comprovem a realização da atividade e/ou as despesas efetuadas, podendo ser:

- Certificado de participação em curso ou evento;
- Fotografias do local em que esteve, com data e hora;
- Notas fiscais, recibos ou comprovantes de pagamento das despesas realizadas;
- Outros documentos idôneos que atestam a execução da atividade ou os gastos correspondentes.

Art. 9º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Verde – GO, 01 de setembro de 2025.


ALUISIO PARMEZANI PANCRACIO
DIRETOR PRESIDENTE


LUIZ EGÍDIO GALETTI
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

TABELA DE VALORES

MODALIDADES E VALORES DAS DIÁRIAS

ESTADUAL SEM PERNOITE	R\$ 100,00
ESTADUAL COM PERNOITE	R\$ 390,00
INTERESTADUAL SEM PERNOITE	R\$ 150,00
INTERESTADUAL COM PERNOITE	R\$ 450,00

Relatório de Pesquisa: Valores Médios de Diárias de Hotéis no Brasil, Goiás e Distrito Federal



Este documento apresenta uma análise dos valores médios de diárias de hotéis no Brasil, no estado de Goiás e no Distrito Federal, com base em dados atualizados até 2025. As informações foram coletadas de fontes oficiais e portais de referência, e estão citadas no padrão ABNT.

1. Brasil (Visão Nacional)

Levantamento realizado em maio de 2025 indica os seguintes valores médios por categoria de hotel no Brasil:

- Econômico: R\$ 291,34
- Midscale: R\$ 448,94
- Upscale: R\$ 610,91

2. Região Centro-Oeste

Dados do Fórum de Operadores Hoteleiros do Brasil (InFOHB) apontam que entre janeiro e agosto de 2024:

- A diária média no Brasil aumentou 10,6%
- No Centro-Oeste, a elevação foi de 13,8%

3. Goiás (Estado)

Segundo levantamento do portal KAYAK, a média geral de diárias de hotéis em Goiás é de R\$ 353, considerando quarto duplo.

Valores observados por categoria:

- 4 estrelas: R\$ 305/noite
- 5 estrelas: R\$ 234/noite

4. Distrito Federal (Brasília)

De acordo com dados da Booking.com:

- Hotéis 3 estrelas: R\$ 306/noite
- Hotéis 4 estrelas: R\$ 422/noite
- Hotéis 5 estrelas: R\$ 684/noite

Resumo Comparativo:

Brasil (econômico): R\$ 291,34

Brasil (midscale): R\$ 448,94

Brasil (upscale): R\$ 610,91

Centro-Oeste: aumento de 13,8% em 2024

Goiás: média R\$ 353

Distrito Federal: média de R\$ 306 a R\$ 684 (dependendo da categoria)

Referências

PAYTRACK. Preços dos hotéis no Brasil: relatório de maio de 2025. Disponível em:

. Acesso em: 2 set. 2025.

FBHA - Federação Brasileira de Hospedagem e Alimentação. Valor das diárias de hotéis do Brasil aumentou 10,6%: veja aumento por regiões. Disponível em:

. Acesso em: 2 set. 2025.



KAYAK. Hotéis em Goiás, Brasil. Disponível em:
. Acesso em: 2 set. 2025.

BOOKING.COM. Hotéis em Brasília, Distrito Federal. Disponível em:
. Acesso em: 2 set. 2025.

MOMONDO. Hotéis em Brasília, Distrito Federal. Disponível em:
. Acesso em: 2 set. 2025.

Handwritten signature in blue ink.